



IDASAN

1

ATO Nº 02/2025
22 de abril de 2025

Nomeação do coordenador geral das
Comissões e Coordenações do II CBDAS.

O presidente e a vice-presidente do **INSTITUTO DE DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR BRASILEIRO (IDASAN)**, na forma do estatuto (artigo 26, §1º) e da deliberação da diretoria, nomeiam como Coordenador Geral das Comissões e Coordenações do II CBDAS o professor André Saddy, com as seguintes atribuições e vedações:

I. São atribuições:

- a) Planejamento e Organização: Auxiliar na elaboração/acompanhamento do cronograma das atividades das comissões científicas do II CBDAS (Comissão Glossário DAS, Comissão de Artigos Científicos e demais que forem criadas).
- b) Avaliação de Trabalhos: Coordenar o processo de avaliação dos trabalhos, inclusive monitorar o Regimento para submissão de artigos.
- c) Comunicação: Manter contato com os coordenadores ou integrantes das comissões do II CBDAS.
- d) Mediação de Debates: auxiliar o coordenador de painel/oficina a organizar junto aos moderadores ou presidentes de mesa a dinâmica dos painéis e das oficinas, com o objetivo de promover um ambiente descontraído de troca de ideias e colaboração entre os participantes.
- e) Publicação de Anais: Coordenar a elaboração e publicação dos anais do II CBDAS, garantindo que os melhores trabalhos sejam incluídos e que sigam as diretrizes editoriais.



IDASAN

2

- f) Relatório Final: Elaborar/coordenar relatório final sobre as atividades do II CBDAS, destacando os resultados e aprendizados do evento, que pode ser utilizado para futuras edições.

II. É **vedado**:

- a) Falar em nome do IDASAN em manifestações de cunho político-partidário, especialmente em contextos eleitorais, de apoio ou oposição a candidatos, partidos ou movimentos com atuação político-partidária definida;
- b) Qualquer manifestação ideológica proferida na qualidade de coordenador ou coordenadora do IDASAN;
- c) Utilizar o nome, a marca ou os canais do IDASAN, de seus patrocinadores e apoiadores, para promover eventos, cursos, postagens ou iniciativas não previamente autorizadas pela Diretoria;
- d) Firmar parcerias, emitir notas ou compromissos institucionais em nome do IDASAN sem aprovação da Diretoria;
- e) Receber valores ou contraprestações financeiras em nome do IDASAN, salvo autorização expressa em projetos institucionalmente validados pela Presidência e pela Diretoria Financeira;
- f) Utilizar sua posição de coordenador ou coordenadora para fins pessoais, comerciais ou eleitorais, especialmente quando houver risco de associação indevida à imagem do IDASAN.

Raphael de Matos Cardoso
Presidente

Alice Bernardo Voronoff
Vice-Presidente